

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

• DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para coleta, transporte e tratamento do lixo hospitalar contaminado e químico (medicamentos e materiais ambulatoriais), do Posto de Saúde 24 Horas , UBS Marina, ESF Rainha do Mar, ESF Centro, ESF Guará e ESF Figueirinha.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento de 07 (sete) bombonas de cento e vinte litros cada, sendo uma em cada ponto supracitado;
- O fornecimento dos sacos de lixo hospitalar e químico nos padrões exigidos pela ANVISA, serão de responsabilidade da empresa contratada;
- O recolhimento do lixo será semanalmente, nos endereços abaixo relacionados.

Local	Endereço	Telefone
Posto de Saúde 24 Horas	Rua Rio Camisas, nº 626 Centro	3689-2500
ESF Centro	Rua Pedro Higino da Silveira, nº 1109 - Centro	3689-0654
ESF Figueirinha	Rua Cisne Branco, nº 25 Figueirinha	3689-5719
ESF Rainha do Mar	Rua Alexandrita, nº 999 Rainha do Mar	3689-0670 3603-1987
ESF Guará	Rua Protásio Marques da Rosa, s/n - Guará	3689-0669
UBS Marina	Av. A s/nº - Marina	-

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços descritos acima.
- 3.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 3.3. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista;
- 3.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

4. SANSÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 4.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA,

relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Os pagamentos à contratada serão efetuados após a apresentação de nota fiscal juntamente com a certidão negativa de débitos com Receita Federal, certificado de regularidade junto ao FGTS e a devida prestação de contas, contendo o registro de coleta devidamente assinado pelo responsável da Unidade. O pagamento dar-se-á através de depósito em conta corrente bancária em nome da empresa, no prazo de 30 dias após a entrega dos documentos supracitados.

6. FISCAL DO CONTRATO

Barbara dos Santos Toscani- Chefe de Gabinete

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, conforme artigos 65 e 57, inciso II, ambos da Lei 8666/93.

Luis Antônio Ferreira
Secretário de Saúde